



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2020

Pelo presente instrumento, disciplinado pela Constituição Federal vigente, artigos 24, IV, da lei de licitações 8.666/1993 e § 1º do 4º da lei 13.979/2020, de um lado, como constituinte, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica de direito público **MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, S/N, Centro, Pajeú do Piauí - PI, por seu representante legal o Sr. DALVAN GONÇALVES DE MOURA CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.157.991 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.865.383-88, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **JOSENIAS FRANCISCO DE MACEDO ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 14.668.474/0001-10, COM SEDE NA Rua Jesuíno Jose Rodrigues, 205, Anexo A, Centro, Pajeú do Piauí/PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por JOSENIAS FRANCISCO DE MACEDO, portador do RG nº 1.641.988 SSP PI e do CPF nº 023.276.333-96. Empresa prestadora de serviços de *fornecimento de lanche, para atender as demandas dos contratados que estão prestando serviços de vigilância na entrada da Cidade, conforme especificações e quantitativos no termo de referência e proposta por necessidade de excepcional interesse público, para o enfrentamento emergencial do novo coronavírus (COVID-19)*, no Município de Pajeú do Piauí, têm entre si, justo e contratado, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem a finalidade de prorrogar, **até 22 de maio de 2020**, o prazo do contrato nº 049/2020, em virtude da necessidade da continuidade da prestação do serviço ora contratado, tudo conforme especificado no processo administrativo nº 001.0000814/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Mantêm-se vigentes todas as demais cláusulas do Contrato do Dispensa de Licitação Nº 008/2020, permanecendo essas obrigações inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí (PI), 07 de maio de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho
Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho
PREFEITO DE PAJEU DO PIAUÍ

Josenias Francisco de Macedo
Josenias Francisco de Macedo -ME
CNPJ: 14.668.474/0001-10

TESTEMUNHAS:

1) Maxinete Lopes Lima CPF nº 994.877.483-34

2) Juaname Gonçalves de Moura CPF nº 019.656.921-41